



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DE PRECEDENTES NORMATIVOS**

**ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS 2DEZ08**

A COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DE PRECEDENTES NORMATIVOS do Tribunal Superior do Trabalho, em cumprimento ao disposto no art. 175 do Regimento Interno, publica a edição das Orientações Jurisprudenciais de n°s 367 a 372 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte:

**367. AVISO PRÉVIO DE 60 DIAS. ELASTECIMENTO POR NORMA COLETIVA. PROJEÇÃO. REFLEXOS NAS PARCELAS TRABALHISTAS.**

O prazo de aviso prévio de 60 dias, concedido por meio de norma coletiva que silencia sobre alcance de seus efeitos jurídicos, computa-se integralmente como tempo de serviço, nos termos do § 1º do art. 487 da CLT, repercutindo nas verbas rescisórias.

ERR 610640/1999 Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi  
DJ 29.08.2008 Decisão unânime

EEDRR 576817/1999 Min. Maria de Assis Calsing  
DJ 15.08.2008 Decisão unânime

EEDRR 642447/2000 Min. João Batista Brito Pereira  
DJ 23.05.2008 Decisão unânime

ERR 575881/1999 Min. João Batista Brito Pereira  
DJ 16.05.2008 Decisão unânime

ERR 576435/1999 Min. Aloysio Corrêa da Veiga  
DJ 09.05.2008 Decisão unânime

EEDRR 707431/2000 Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi  
DJ 14.12.2007 Decisão unânime

EEDRR 623716/2000 Min. Aloysio Corrêa da Veiga  
DJ 14.12.2007 Decisão unânime

ERR 614133/1999 Min. João Oreste Dalazen  
DJ 06.10.2006 Decisão unânime

ERR 672282/2000 Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi  
DJ 24.02.2006 Decisão unânime

ERR 646156/2000 Min. Lelio Bentes Corrêa  
DJ 11.11.2005 Decisão unânime

ERR 597172/1999 Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi  
DJ 15.04.2005 Decisão unânime

ERR 549464/1999 Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi  
DJ 25.02.2005 Decisão unânime

RR 726957/2001, 1ªT Juiz Conv. João Amílcar Pavan  
DJ 21.06.2002 Decisão unânime

RR 577282/1999, 2ªT Min. Renato de Lacerda Paiva  
DJ 27.09.2002 Decisão unânime

RR 674648/2000, 3ªT Juíza Conv. Eneida M. C. de Araújo  
DJ 23.02.2001 Decisão unânime

RR 725814/2001, 4ªT Juíza Conv. Maria Doralice Novaes  
DJ 31.03.2006 Decisão unânime

RR 530395/1999, 4ªT MIN. BARROS LEVENHAGEN  
DJ 14.06.2002 DECISÃO UNÂNIME

RR 545744/1999, 5ªT MIN. RIDER DE BRITO  
DJ 25.08.2000 DECISÃO UNÂNIME

AIRR 90089/2003-900-02-00.1, 6ªT MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO  
DJ 19.09.2008 DECISÃO UNÂNIME

RR 704522/2000, 6ªT MIN. HORÁCIO R. DE SENNA PIRES  
DJ 26.05.2006 DECISÃO UNÂNIME

RR 641816/2000, 8ªT MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
DJ 01.08.2008 DECISÃO UNÂNIME

AIRR e RR 710504/2000, 8ªT Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi  
DJ 08.02.2008 Decisão unânime

368. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. ACORDO HOMOLOGADO EM JUÍZO. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO. PARCELAS INDENIZATÓRIAS. AUSÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO. INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR TOTAL.

É devida a incidência das contribuições para a Previdência Social sobre o valor total do acordo homologado em juízo, independentemente do reconhecimento de vínculo de emprego, desde que não haja discriminação das parcelas sujeitas à incidência da contribuição previdenciária, conforme parágrafo único do art. 43 da Lei nº 8.212, de 24.07.1991, e do art. 195, I, “a”, da CF/1988.

ERR 14790/2002-902-02-00.6 Min. Maria de Assis Calsing

DJ 03.10.2008 Decisão unânime

EEDRR 1521/2001-038-02-00.5 Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos  
DJ 26.09.2008 Decisão unânime

ERR 2318/2004-314-02-00.3 Min. Aloysio Corrêa da Veiga  
DJ 19.09.2008 Decisão unânime

ERR 1676/2004-007-02-00.6 RED. MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
DJ 05.09.2008 DECISÃO POR MAIORIA

ERR 1547/2003-471-02-00.2 RED. MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
DJ 05.09.2008 DECISÃO POR MAIORIA

ERR 2325/2004-314-02-00.5 Min. Vieira de Mello Filho  
DJ 29.08.2008 Decisão por maioria

ERR 15/2003-464-02-00.0 MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
DJ 29.08.2008 DECISÃO POR MAIORIA

ERR 496/2003-018-02-00.0 MIN. HORÁCIO R. DE SENNA PIRES  
DJ 01.08.2008 DECISÃO UNÂNIME

EARR 325/2003-331-02-00.5 Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos  
DJ 16.05.2008 Decisão unânime

ERR 386/2002-331-02-00.1 MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
DJ 09.05.2008 DECISÃO UNÂNIME

ERR 2267/2000-040-02-00.8 Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos  
DJ 09.05.2008 DECISÃO UNÂNIME

EEDRR 1359/2001-030-02-00.4 MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
DJ 09.05.2008 DECISÃO UNÂNIME

ERR 696/2003-007-02-00.9 Min. Rosa Maria W. Candiota da Rosa  
DJ 02.05.2008 DECISÃO UNÂNIME

ERR 1644/2002-432—02-00.1 Min. Aloysio Corrêa da Veiga  
DJ 29.02.2008 Decisão unânime

ERR 249/2001-801-04-00.4 Min. Aloysio Corrêa da Veiga  
DJ 29.02.2008 Decisão unânime

ERR 931/2004-431-02-00.0 Min. Rosa Maria W. Candiota da Rosa  
DJ 08.02.2008 Decisão unânime

ERR 1688/2004-030-02-00.8 Min. Vieira de Mello Filho  
DJ 14.12.2007 Decisão por maioria

ERR 793/2003-471-02-00.7 Min. Aloysio Corrêa da Veiga

DJ 05.10.2007 Decisão unânime

ERR 28386/2002-902-02-00.0 Min. Aloysio Corrêa da Veiga

DJ 23.03.2007 Decisão unânime

ERR 50911/2002-900-02-00.0 Min. Lelio Bentes Corrêa

DJ 02.02.2007 Decisão por maioria

ERR 14311/2002-902-02-00.1 Min. Aloysio Corrêa da Veiga

DJ 07.12.2006 Decisão por maioria

ERR 25310/2002-902-02-00.2 Min. João Batista Brito Pereira

DJ 17.02.2006 Decisão por maioria

RR 2025/2002-064-02-00.0, 1ªT Min. Vieira de Mello Filho

DJ 29.09.2006 Decisão unânime

RR 34319/2002-902-02-00.4, 2ªT Min. José Simpliciano Fontes de F. Fernandes

DJ 19.12.2006 Decisão unânime

RR 2515/2003-048-02-00.4, 3ªT Min. Alberto Bresciani

DJ 10.10.2008 Decisão unânime

RR 622/2000-066-02-00.7, 3ªT Min. Alberto Bresciani

DJ 02.06.2006 Decisão unânime

RR 133/2002-038-02-00.8, 4ªT Min. Barros Levenhagen

DJ 24.06.2005 Decisão unânime

RR 1189/2004-441-02-00.7, 5ªT Min. Emmanoel Pereira

DJ 19.09.2008 Decisão unânime

RR 75268/2003-900-02-00.9, 6ªT Min. Mauricio Godinho Delgado

DJ 09.05.2008 Decisão unânime

RR 2506/2003-201-02-01.9, 6ªT Min. Rosa Maria W. Candiota da Rosa

DJ 01.12.2006 Decisão unânime

RR 4452/2003-201-02-00.3, 7ªT Min. Pedro Paulo Manus

DJ 11.04.2008 Decisão unânime

RR 10604/2002-009-11-00.1, 8ªT Min. Dora Maria da Costa

DJ 08.02.2008 Decisão unânime

### 369. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. DELEGADO SINDICAL. INAPLICÁVEL.

O delegado sindical não é beneficiário da estabilidade provisória prevista no art. 8º, VIII, da CF/1988, a qual é dirigida, exclusivamente, àqueles que exerçam ou ocupem cargos de direção nos sindicatos, submetidos a processo eletivo.

AERR 565397/1999 Min. Maria de Assis Calsing  
DJ 22.08.2008 Decisão unânime

ERR 575408/1999 Min. Vantuil Abdala  
DJ 09.05.2008 Decisão unânime

ERR 535128/1999 Min. Lelio Bentes Corrêa  
DJ 20.04.2007 Decisão unânime

ERR 423128/1998 Min. João Oreste Dalazen  
DJ 13.05.2005 Decisão unânime

ERR 535070/1999 Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi  
DJ 05.12.2003 Decisão unânime

ERR 329914/1996 Min. Rider de Brito  
DJ 09.05.2003 Decisão unânime

ERR 580083/1999 Min. José Luiz Vasconcellos  
DJ 08.09.2000 Decisão unânime

RR 470159/1998, 1ª T Min. João Oreste Dalazen  
DJ 22.04.2005 Decisão unânime

RR 592111/1999, 2ª T Min. José Simpliciano Fontes de F. Fernandes  
DJ 05.12.2003 Decisão unânime

RR 649893/2000, 3ª T Juiz Conv. Claudio Couce de Menezes  
DJ 18.06.2004 Decisão unânime

RR 80341/2003-900-22-00.5, 4ª T Min. Ives Gandra Martins Filho  
DJ 31.10.2003 Decisão unânime

RR 524522/1998, 5ª T Min. Rider de Brito  
DJ 15.12.2000 Decisão unânime

370. FGTS. MULTA DE 40%. DIFERENÇAS DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PRESCRIÇÃO. INTERRUPÇÃO DECORRENTE DE PROTESTOS JUDICIAIS.

O ajuizamento de protesto judicial dentro do biênio posterior à Lei Complementar nº 110, de 29.06.2001, interrompe a prescrição, sendo irrelevante o transcurso de mais de dois anos da propositura de outra medida acautelatória, com o mesmo objetivo, ocorrida antes da vigência da referida lei, pois ainda não iniciado o prazo prescricional, conforme disposto na Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1.

ERR 63/2004-011-10-00.7 Min. Carlos Alberto Reis de Paula  
DJ 01.08.2008 Decisão unânime

EEDRR 1288/2003-004-10-00.4 Min. Vieira de Mello Filho  
DJ 28.03.2008 Decisão por maioria

EEDRR 44/2004-009-10-00.4 Min. Aloysio Corrêa da Veiga  
DJ 28.03.2008 Decisão por maioria

EEDRR 156/2004-004-10-00.3 Min. Lelio Bentes Corrêa  
DJ 18.03.2008 Decisão unânime

EEDRR 1281/2003-005-10.00.6 Min. Aloysio Corrêa da Veiga  
DJ 07.03.2008 Decisão unânime

EEDRR 144/2004-007-10-00.8 Min. Lelio Bentes Corrêa  
DJ 07.03.2008 Decisão unânime

EEDRR 388/2004-019-10-00.0 Min. Vieira de Mello Filho  
DJ 08.02.2008 Decisão unânime

ERR 621/2004-011-10-00.4 Min. Vieira de Mello Filho  
DJ 23.11.2007 Decisão unânime

EEDRR 531/2004-002-10-00.2 Min. Carlos Alberto Reis de Paula  
DJ 05.10.2007 Decisão unânime

AIRR 907/2003-007-10-40.4, 1ªT Min. João Oreste Dalazen  
DJ 18.08.2006 Decisão unânime

AIRR 949/2004-007-10-40.6, 3ªT Juiz Conv. Luiz Ronan Neves Koury  
DJ 17.03.2006 Decisão unânime

RR 83/2004-07-10-00.9, 8ªT Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi  
DJ 09.05.2008 Decisão unânime

### 371. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. SUBSTABELECIMENTO NÃO DATADO. INAPLICABILIDADE DO ART. 654, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL.

Não caracteriza a irregularidade de representação a ausência da data da outorga de poderes, pois, no mandato judicial, ao contrário do mandato civil, não é condição de validade do negócio jurídico. Assim, a data a ser considerada é aquela em que o instrumento for juntado aos autos, conforme preceitua o art. 370, IV, do CPC. Inaplicável o art. 654, § 1º, do Código Civil.

EEDRR 1170/2003-373-04-00.5 Min. Lelio Bentes Corrêa  
DJ 30.11.2007 Decisão unânime

EEDRR 858/2002-012-04-00.2 Min. Vantuil Abdala  
DJ 23.11.2007 Decisão unânime

ERR 126593/2004-900-04-00.2 Min. Aloysio Corrêa da Veiga  
DJ 09.11.2007 Decisão unânime

EAIIR 585/2004-094-09-40.6 Min. Vantuil Abdala  
DJ 11.10.2007 Decisão unânime

EEDRR 1195/1999-094-15-00.8 Min. José Luciano de Castilho Pereira  
DJ 28.04.2006 Decisão unânime

EAIRR 1422/1998-002-02-40.1 Min. João Oreste Dalazen  
DJ 07.10.2005 Decisão unânime

] ERR 1403/1997-109-15-85.4 Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi  
DJ 09.09.2005 Decisão unânime

EARR 617107/1999 Min. José Luciano de Castilho Pereira  
DJ 01.04.2005 Decisão unânime

ERR 113957/2003-900-04-00.9 Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi  
DJ 22.03.2005 Decisão unânime

372. MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO. LEI Nº 10.243, DE 27.06.2001. NORMA COLETIVA. FLEXIBILIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE.

A partir da vigência da Lei nº 10.243, de 27.06.2001, que acrescentou o § 1º ao art. 58 da CLT, não mais prevalece cláusula prevista em convenção ou acordo coletivo que elastece o limite de 5 minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho para fins de apuração das horas extras.

ERR 268/2003-231-04-00.5 Min. Carlos Alberto Reis de Paula  
DJ 26.09.2008 Decisão unânime

EEDRR 4198/2003-003-12-00.5 Min. Aloysio Corrêa da Veiga  
DJ 12.09.2008 Decisão unânime

ERR 685/2001-342-01-40.9 Min. João Batista Brito Pereira  
DJ 09.05.2008 Decisão unânime

]ERR 1399/2005-029-15-00.9 Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi  
DJ 02.05.2008 Decisão unânime

EEDRR 1711/2002-381-04-00.9 Min. Aloysio Corrêa da Veiga  
DJ 29.02.2008 Decisão unânime

EARR 61230/2002-900-04-00.7 Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi  
DJ 29.02.08 Decisão unânime

ERR 1161/2004-333-04-00.6 Min. Carlos Alberto Reis de Paula  
DJ 07.12.2007 Decisão unânime

EEDRR 765/2003-019-04-00.3 Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi  
DJ 07.12.2007 Decisão unânime

ERR 266/2003-231-04-00.6 Min. Carlos Alberto Reis de Paula  
DJ 30.11.2007 Decisão por maioria

ERR 418/2002-012-04-00.5 Min. Maria de Assis Calsing  
DJ 09.11.2007 Decisão unânime

ERR 684/2005-131-03-00.2 Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi  
DJ 09.11.2007 Decisão unânime

EEDRR 1443/2004-027-12-00.3 Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi  
DJ 19.10.2007 Decisão unânime

EEDRR 559/2003-092-03-00.2 Min. Lelio Bentes Corrêa  
DJ 25.05.2007 Decisão unânime

RR 619/2002-373-04-00.7, 1<sup>a</sup>T Min. João Oreste Dalazen  
DJ 11.06.2004 Decisão unânime

RR 1104/2002-371-04-00.1, 2<sup>a</sup>T Min. José Simpliciano Fontes de F. Fernandes  
DJ 15.06.2007 Decisão por maioria

RR 1002/2004-372-04-00.4, 3<sup>a</sup>T Min. Alberto Bresciani  
DJ 26.05.2006 Decisão por maioria

RR 1533/2005-381-04-00.9, 4<sup>a</sup>T Min. Barros Levenhagen  
DJ 15.06.2007 Decisão unânime

RR 132/2006-332-04-00.2, 5<sup>a</sup>T Min. Kátia Magalhães Arruda  
DJ 09.05.2008 Decisão unânime

AIRR 18/2006-332-04-40.7, 6<sup>a</sup>T Min. Mauricio Godinho Delgado  
DJ 26.09.2008 Decisão unânime

RR 1426/2004-771-04-00.5, 6<sup>a</sup>T Min. Aloysio Corrêa da Veiga  
DJ 15.02.2008 Decisão unânime

RR 1084/2005-781-04-00.1, 7<sup>a</sup>T Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos  
DJ 29.08.2008 Decisão unânime

RR 1295/2002-333-04-00.5, 8<sup>a</sup>T Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi  
DJ 22.02.2008 Decisão unânime

Brasília-DF, 02 de dezembro de 2008.

**Ministro VANTUIL ABDALA**  
**Presidente da Comissão de Jurisprudência**  
**e de Precedentes Normativos**